

PROJETO DE LEI N° 27, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Altera a Lei de contratação por tempo determinado para inclusão de recursos humanos necessários para o funcionamento da Rede Municipal de Ensino na zona rural.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, III, da Lei Municipal nº 784, de 22 de junho de 2005, passa vigorar com a seguinte redação:

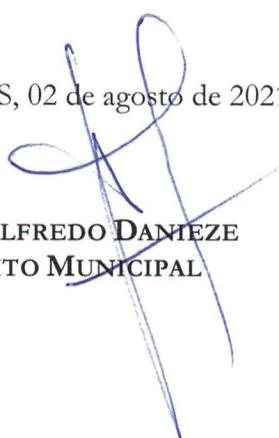
“Art.2º De conformidade com esta Lei são permitíveis as contratações destinadas a:

(...)

III - Contratação de professor substituto para atuar na zona urbana ou rural, ou qualquer outro recurso humano (como Auxiliar de Serviços Gerais ou Cozinheira) necessário para funcionamento da Rede Municipal de Ensino na zona rural;”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo/MS, 02 de agosto de 2021


JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL